



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

Lei Nº 520

Dispõe sôbre modificação do Código Tributário Municipal e dá outras providências.

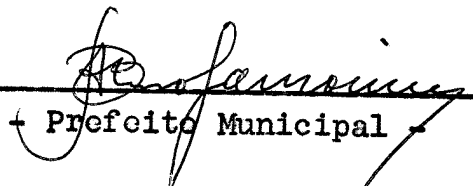
A Câmara Municipal de Itapeçerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

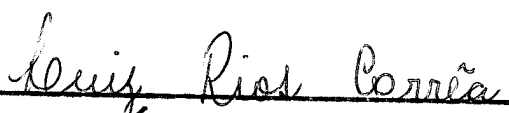
Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos 1º e 2º do artigo 195 da lei municipal nº 456, de 2-12-66 (Código Tributário).

Art. 2º - A Taxa de Licença prevista no artigo 194 e parágrafos da Lei 456 de 2-12-66 será exigida, tomando-se por base a área ocupada pelo estabelecimento e de conformidade com tabela organizada pelo serviço competente da Prefeitura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 28 de julho de 1971


- Prefeito Municipal -


- Secretário -